



Prefeitura de

Manaus

Endereço: Av. Brasil, N° 1335, Compensa I, CEP: 69036-110.
Telefone: (92) 98842-1272

TERMO DE REFERÊNCIA
(CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE TIPO
CAMINHÃO BASCULANTE, CAMINHÃO COMBOIO
(MELOSA), CAMINHÃO PRANCHA E PÁ CARREGADEIRA)

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

2025.21000.21006.0.000044

FEVEREIRO/2025





1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: Secretaria Municipal de Limpeza Urbana – SEMULSP

CNPJ: 07.763.922/0001-08

Endereço: Av. Brasil, n° 1335- Compensa

CEP: 69036-110

Cidade: Manaus – AM

Fone: (92) 3216-8769 / 3214-8080

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Realização de processo de Dispensa de Licitação para contratação de serviços de transporte com veículo tipo: caminhão basculante, caminhão comboio, caminhão prancha e pá carregadeira, a fim de suprir às demandas da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana – SEMULSP, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

a) O serviço objeto desta contratação é caracterizado **como comum**, decorrentes de necessidades operacionais desta Secretaria.

b) Prazo de execução: A contratação dos serviços tem **prazo estimado de 360 (trezentos e sessenta) diárias por item**, dentro de uma **vigência contratual de 12 (doze) meses**, refere-se ao período em que os serviços serão prestados de forma contínua ao longo do contrato. Isso significa que a execução deverá ocorrer diariamente, ou conforme cronograma previamente definido, garantindo o cumprimento das 360 diárias dentro do prazo total de um ano, contados a partir da assinatura do Contrato.

c) Além disso, fica estabelecida a possibilidade de rescisão antecipada do contrato assim que for homologado o certame licitatório para os itens pretendidos. Dessa forma, caso a Administração finalize o processo licitatório e disponha de novos fornecedores para a prestação dos serviços, poderá encerrar o contrato vigente sem penalidades, assegurando a economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. ESTIMADA	PERÍODO ESTIMADO
01	ID-501241 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULO AUTOMOTOR, Características: caminhão basculante, potência mínima de 230cv, ano de fabricação a partir de 2012, movido a diesel, capacidade mínima 14m³ de carga, Características Adicionais: com direção hidráulica, tacógrafo, sirene de ré e todos os equipamentos obrigatórios definidos pelo CTB e pelo CONTRAN, com motorista e sem combustível, manutenção total por conta da contratada. Conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	diária	24	360 diárias
02	ID-515407 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULO AUTOMOTOR, Característica(s): caminhão comboio (melosa), potência mínima de 120cv, ano de fabricação a partir de 2011, movido a diesel, capacidade mínima 1.500 litros, Características Adicional(is): com bomba centrífuga, mangueira medindo no mínimo 1/4 polegadas e 15 metros de comprimento, direção hidráulica, tacógrafo, sirene de ré e todos os equipamentos obrigatórios definidos pelo CTB e pelo CONTRAN, com motorista e sem combustível, manutenção total por conta da contratada. Conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	diária	01	360 diárias
03	ID-515430 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULO AUTOMOTOR, Característica(s): caminhão prancha carrega tudo, potência mínima de 220cv, ano de fabricação a partir de 2011, movido a diesel, 02 eixos, com capacidade para 09 toneladas, direção hidráulica, tacógrafo e sirene de ré, Características Adicional(is): com motorista e sem combustível. Conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	diária	01	360 diárias
04	ID-515440 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULO AUTOMOTOR, Característica(s): pá carregadeira sobre rodas, potência mínima de 120cv, ano de fabricação a partir de 2011, movido a diesel, com capacidade mínima do balde em 1,2m³, sirene de ré, Características Adicional(is): com motorista e sem combustível. Conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	diária	06	360 diárias

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação tem como objetivo a prestação de serviços especializados de transporte e fornecimento de equipamentos pesados necessários para as atividades de remoção de resíduos sólidos, limpeza de áreas urbanas e igarapés, além de intervenções emergenciais e planejadas em situações de descarte irregular de lixo ou outras demandas extraordinárias.

3.2 A contratação dos serviços descritos é necessária para o cumprimento das metas da SEMULSP em relação ao gerenciamento e tratamento de resíduos sólidos, conforme as diretrizes municipais. A prestação dos serviços atenderá a demandas emergenciais e planejadas,





com a utilização de veículos e equipamentos específicos para cada tipo de operação, garantindo a eficiência das ações e o cumprimento das normas ambientais e de saúde pública.

3.3 Considerando a classificação desses serviços como contínuos, dada a sua essencialidade, busca-se atender à necessidade pública de forma imediata e ininterrupta. A inexecução desses serviços pode comprometer a oferta de um serviço público consistente e permanente.

3.4 A contratação emergencial se faz necessária devido à limitação dos serviços de limpeza urbana, quanto a indisponibilidade de veículos, específicos para determinadas ações, que impactam diretamente na saúde pública e na manutenção da ordem urbana. A urgência da demanda impossibilita a realização de um processo licitatório ordinário dentro dos prazos regulamentares.

3.5 A contratação pretendida está amparada no **art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe sobre a hipótese de **dispensa de licitação nos casos e emergência ou calamidade pública**.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução busca atender às necessidades de limpeza urbana e combate ao descarte irregular de lixo, garantindo que as ações da SEMULSP sejam realizadas com eficiência, segurança e dentro dos prazos estabelecidos, além de contribuir para a melhoria da infraestrutura urbana, a promoção da saúde pública e a preservação ambiental no município.

4.2 A solução contratada envolve a disponibilização dos seguintes equipamentos:

- **Caminhão Basculante:** Para o transporte de resíduos volumosos e pesados, especialmente os gerados durante mutirões e intervenções de grande escala.
- **Caminhão Comboio (Melosa):** Essencial para o transporte de itens como óleos, graxas, combustíveis, água, compressor de ar e ferramentas de manutenção.
- **Caminhão Prancha:** Para o transporte de maquinário pesado, necessário em áreas de difícil acesso ou em situações que exigem transporte de equipamentos para a execução de atividades específicas.





- **Pá Carregadeira:** Para a remoção eficiente de resíduos sólidos em locais de difícil acesso, incluindo a escavação de solos e movimentação de grandes quantidades de materiais.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade:

- Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- A contratada, na execução dos serviços, deverá observar as normas, parâmetros e padrões de qualidade ambiental na emissão de poluentes dos veículos automotores, conforme legislação pertinente, respeitando os limites máximos de ruídos e emissão provenientes do escapamento dos veículos.

5.2 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Das Definições:

a) Serviço de transporte: compreende-se como o contrato em que alguém se compromete mediante pagamento, a transportar, de um lugar para outro, pessoas ou coisas, sendo de responsabilidade do prestador do serviço, realizá-lo por seus próprios meios disponibilizando os condutores para a execução do serviço;

b) O motorista designado pela **CONTRATADA** terá como atribuições: estarem atentos às condições de segurança do veículo; conduzirem os veículos com perícia, prudência, zelo e com observância aos princípios de direção defensiva; respeitarem a legislação de trânsito e, em especial, as normas relativas ao tempo de direção e de descanso; zelarem pela carga transportada, e pelo veículo; manterem os veículos limpos e em condições adequadas de segurança e operação; atender comunicarem imediatamente à CONTRATADA as ocorrências





que afetem a execução do serviço; auxiliarem no carregamento e descarregamento de água e, guardarem sigilo acerca das informações a que verem acesso em razão da execução do serviço; em aos fiscais com urbanidade, diligência, honestidade e profissionalismo;

6.2 Os veículos utilizados no serviço devem estar com a documentação regularizada e em dia com suas obrigações legais, em especial, Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) e Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT);

6.3 Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre e deverão ser entregues para utilização à serviço da **CONTRATANTE** completamente abastecidos, ou seja, com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima;

6.4 Para atendimento das demandas, de modo célere, os veículos ficarão sob guarda da **CONTRATANTE**, de acordo com sua conveniência;

6.5 As manutenções preventivas e corretivas dos veículos são serviços necessários ao perfeito funcionamento desses, e parte integrante dos serviços contratados, não cabendo à **CONTRATANTE** reembolso de custos decorrentes da execução desses serviços que compreendem, entre outros:

- a) Acessórios e equipamentos;
- b) Pneus, alinhamento e balanceamento;
- c) Troca de óleo, de filtros, acerto de nível de óleo;
- d) Lavagem dos veículos, enceramento/polimento, lavagem de estofamentos e carpetes;
- e) Serviços de borracharia;
- f) Serviços de manutenção, incluindo peças necessárias utilizadas pelo fabricante dos veículos;
- g) Encargos, taxas, licenciamento, documentação, seguros de qualquer espécie;
- h) Tributos, encargos e demais incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os serviços objeto deste Termo de Referência;
- i) Manutenção dos aparelhos de ar condicionado instalados nos veículos, compreendendo inclusive, a limpeza do sistema e a troca de filtro periodicamente, conforme recomendado pelo fabricante;





- 6.6 Substituir os pneus dos veículos com desgaste regular, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da **CONTRATANTE**, sendo os veículos, após substituição de pneus, devidamente balanceados e alinhados, não se admitindo pneus de alguma forma recuperados;
- 6.7 Os custos dos serviços de lavagens dos veículos utilizados nos serviços ocorrerão por conta da **CONTRATADA**:
- 6.8.1 **Semanalmente**: limpeza com aspiração interna, lavagem de carpetes e painel, lavagem da pintura externa do veículo, para-brisas, retrovisores e pneus;
- 6.8.2 **Mensalmente**: limpeza completa, compreendendo: aspiração interna, lavagem de carpetes e painel, lavagem externa superior e inferior, para-brisas, retrovisores e pneus;
- 6.8 Retirar o veículo, quando houver a necessidade, por motivo de manutenção preventiva, corretiva e avarias provenientes de sinistros ou acidentes, no prazo máximo de 03 (três) horas, a contar do momento do registro e comunicação da necessidade de substituição, sem nenhum custo adicional à **CONTRATANTE**;
- 6.9 Os veículos disponibilizados deverão ter cobertura de seguro total, sem nenhuma franquia, inclusive com Assistência 24 horas e Guincho;
- 6.10 Entende-se por total e sem franquia, o uso do seguro sem que a **CONTRATANTE** assumo qualquer desembolso ou ressarcimento no caso de sinistro. A Administração não terá nenhuma coparticipação no que diz respeito ao pagamento de franquias ou quaisquer taxas de seguro ou outras devido à ocorrência de sinistro ou perda total;
- 6.11 A **CONTRATANTE** não pagará as paralisações dos veículos por defeitos mecânicos ou elétricos.
- 6.12 A **CONTRATANTE** será responsável pelo abastecimento de combustível dos veículos.

7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 Ficará facultada a exigência da garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e terá por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações





assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento.

7.2 Se exigida, estabelece-se o percentual de 05% (cinco por cento) do valor global.

7.3 Caso exigida, caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

e) No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

7.4 O **CONTRATADO** deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

7.5 O prazo de garantia contratual, independentemente da modalidade escolhida, deverá abranger **um período de 90 dias após o término da vigência contratual**.

7.6 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.7 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.8 Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.9 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e,

7.10 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





8.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços e bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.7 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.9 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das exigências deste Termo de Referência, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais,





equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.10 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato

8.11 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.12 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.15 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16 Incorporar nos preços todos os custos operacionais da atividade, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, além das despesas diretas e indiretas, não cabendo à CONTRATANTE nenhum custo adicional;

8.17 Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências pertencentes à CONTRATANTE;

8.18 Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;





8.19 Acatar as orientações da CONTRATANTE, exigidas pela Comissão de Fiscalização do Contrato, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

8.20 Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente a execução do objeto deste Termo de Referência;

8.21 A CONTRATADA deverá manter seu pessoal devidamente identificado com uniforme personalizado e crachá de identificação da empresa, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, atendendo ainda a todos os requisitos exigidos por lei ou autoridade competente para a realização dos serviços;

8.22 Designar por escrito, no ato da assinatura do Contrato, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do Contrato. Este preposto terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, à Comissão de Fiscalização do Contrato designada pela Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

8.23 Disponibilizar canal para comunicação direta e imediata entre os postos de trabalho e a sede da empresa CONTRATADA para dirimir quaisquer problemas relacionados à execução do serviço;

8.24 Implantar as escalas de serviços elaboradas pela CONTRATANTE, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite de assumir o posto;

8.25 Apresentar à Comissão de Fiscalização do Contrato, relação nominal dos funcionários em atividade, comunicando-a com antecedência as substituições que se façam necessárias.

8.26 Em nenhuma hipótese será permitido o acesso de funcionários não incluídos na relação;

8.27 A CONTRATADA deverá manter mão de obra qualificada disponível para garantir a execução dos serviços de vigilância patrimonial em caso de falta, férias, licença, greve, demissão ou substituição, comunicando a CONTRATANTE toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer vigilante na equipe que esteja prestando serviços;





8.28 Tratar e negociar todo e qualquer assunto relativo à execução do Contrato somente com a Comissão de Fiscalização do Contrato, sem que haja ingerência de terceiros não autorizados para tal fim;

8.29 Manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;

8.30 Atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

8.31 Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional;

8.32 Orientar os empregados quanto o uso racional de água e energia elétrica nas dependências da CONTRATANTE, bem como informá-los, para colaborarem de forma efetiva com o programa interno de separação de resíduos sólidos, quando implantado pela CONTRATANTE, descartando os resíduos produzidos no posto nos recipientes de coleta seletiva disponibilizados;

8.33 A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender prontamente às reclamações formuladas;

8.34 Emitir e encaminhar à Comissão de Fiscalização do Contrato a fatura/nota fiscal correspondente aos serviços executados, bem como a documentação complementar exigida para pagamento;

8.35 Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, da CONTRATANTE;

8.36 Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo a CONTRATADA aperfeiçoar a gestão de seus recursos – quer seja humano ou material - com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da CONTRATANTE;

8.37 A CONTRATADA apresentará independente de solicitação pela CONTRATANTE, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do contrato e que demonstre que os referidos pagamentos referem-se aos empregados utilizados na execução deste contrato;





8.38 O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;

8.39 O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior, não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares, nem das obrigações sociais e trabalhistas;

8.40 A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos empregados de suas residências até as dependências da CONTRATANTE, bem como o retorno por meios próprios, em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário;

8.41 A CONTRATADA responderá civilmente por danos e/ou prejuízos, decorrentes da execução irregular/ineficiente dos serviços ora contratados e também por atos dolosos/culposos de terceiros sobre pessoas e bens citados neste Termo de Referência. A CONTRATADA tem a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito. Tal responsabilidade inclui benfeitorias/objetos de valor financeiro/histórico depositados nas sepulturas, cabendo-lhes a guarda. A contratação de seguro para cobrir eventuais pagamentos decorrentes de danos/prejuízos fica obrigatória da Contratada e deverá ser apresentada na assinatura do contrato. No caso de não ressarcimento a Contratante ou a Terceiros dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor da garantia de execução ou da fatura do mês;

8.42 Dos uniformes e equipamentos:

8.43 A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados, desde o início da execução dos serviços, todos os equipamentos e itens de uniformes novos.

8.44 A CONTRATADA deverá substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes;

8.45 Em hipótese alguma, os custos de qualquer um dos itens de uniformes e materiais deverão ser repassados aos seus empregados;





8.46 As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, duráveis e que não desbotem facilmente.

8.47 Às empregadas da CONTRATADA que estejam gestantes deverão ser fornecidos uniformes apropriados, substituindo-os sempre que necessário.

8.48 Os uniformes deverão ser entregues aos empregados pela CONTRATADA, mediante recibo em relação nominal, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao responsável pela fiscalização da prestação dos serviços.

8.49 Os conjuntos de uniformes deverão ser entregues no início da execução contratual para todos os funcionários;

8.50 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de EPI's necessários a execução dos serviços as suas expensas, em conformidade com a Norma Regulamentadora NR 06, do Ministério do Trabalho, devendo substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus anexos;

9.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva execução do serviço, por meio de representante especialmente designado (Comissão de Fiscalização do Contrato);

9.3 Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será executado o objeto deste Termo de Referência;

9.4 Reportar-se somente ao preposto ou responsáveis indicados pela CONTRATADA;

9.5 Não promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

9.6 Exigir o afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que se conduza ou proceda de modo inconveniente e incompatível com o bom exercício das suas atribuições, ou dificulte as ações de orientação, acompanhamento ou fiscalização;





9.7 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

9.8 Notificar a CONTRATADA, por escrito, de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, fixando prazos para sua correção, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, no Edital e outras previstas no Contrato, ressalvadas as de casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

9.9 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.10 Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.11 Indicar os locais onde os serviços serão executados pela CONTRATADA;

9.12 Orientar a CONTRATADA quanto ao funcionamento da estrutura organizacional do Órgão/Entidade e normas internas vigentes, efetuando periodicamente a programação dos serviços a serem executados;

9.13 Realizar inspeções nos postos de trabalho mantidos em suas dependências, efetuando os devidos registros nos livros de ocorrências;

9.14 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência e as cláusulas contratuais;

9.15 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento de PROPOSTA pelo MENOR PREÇO.

10.2 As propostas e documentos pertinentes, deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico: compras.semulsp@gmail.com.

10.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada, a Administração verificará o eventual descumprimento das





condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro de Empresas Penalizadas – CADFIM, mantido pelo Portal de Licitações e Aquisição de Materiais e Serviços Municipais – Compras Manaus (<https://compras.manaus.am.gov.br/publico/>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

10.4 **Habilitação Jurídica:**

10.4.1 Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4.3 Qualificação econômico-financeira: balanço patrimonial e das demonstrações contábeis da licitante do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma de Lei.

10.4.4 Qualificação Técnica: apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a efetiva prestação do serviço similar ao objeto deste Termo de Referência, certificando que o licitante já executou ou esteja executando pelo menos 10% (dez por cento) do serviço nas quantidades descritas na proposta de preços apresentada.

10.5 **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

10.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.5.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em validade;





10.5.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante em validade;

10.5.5 Prova de regularidade Certidão Estadual de Distribuição e Falência Recuperação de Crédito em validade;

10.5.6 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.5.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.5.8 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5.9 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 A avaliação da execução do objeto verificará as condições técnicas necessárias para sua mensuração para as finalidades pretendidas neste processo, mediante Laudo de Execução de Serviços.

11.2 Para efeito de aplicação de glosas são atribuídos percentuais incidentes às infrações, os quais incidirão sobre o valor contratual mensal vigente;

11.3 Durante a execução contratual, os fiscais deverão monitorar constantemente o nível de qualidade do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

11.4 À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelos fiscais, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;





11.5 A cada relatório circunstanciado ou fatura ou nota fiscal, para fins de pagamento, corresponderá aplicação individualizada do instrumento de aferição da qualidade da prestação do serviço;

11.6 O valor devido a título de pagamento mensal à CONTRATADA será mensurado a partir da aplicação das condições do contrato, até um teto mensal para glosa de 10% do custo mensal do contrato;

11.7 A aplicação das glosas não compromete a aplicação de outras penalidades a que a CONTRATADA esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, nos termos previstos em lei.

11.8 Do faturamento e recebimento:

- a) Os pagamentos devidos pelo fornecimento dos itens listados acima serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da Nota Fiscal, Requerimento, Recibos, Certidões negativa de Débitos atualizada (Federal, Estadual, Municipal, FGTS, CNDT (trabalhista) e pagamento de DAM (Documento de Arrecadação do Município de Manaus). Os documentos deverão ser atestados por servidores da Administração designado pela contratante para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços prestados;
- b) A Prefeitura de Manaus reverterá 1% (um por cento) do valor total do pagamento realizado pelo Município de Manaus, relativo à aquisição de bens, à prestação de serviços de qualquer natureza, locação de ocupação de imóveis pessoa física e jurídica ou a realização de obras, ao FUMIPEQ (Fundo Nacional de Fomento a Micro e Pequena Empresa), em consonância ao art. 2º. 1, da lei n 2476, de julho de 2019;
- c) O Fundo Manaus Solidária – FMS, em consonância com o Decreto nº 3.724/2017, artigo 2º e seus incisos, e artigo 15º da Lei nº 2.389, de 04 de janeiro de 2019, que estabelece: “produto resultante de cinco décimos por cento (0,5%) sobre os valores de pagamentos realizados pelo Município de Manaus relativo ao fornecimento de bens, serviços e construção de obra, exceto os realizados por meio de convênios com o Estado ou a União.





- d) O percentual de IRRF será aplicado conforme o Manual do Imposto de Renda Retido na Fonte – MAFON (versão 2024) c/c Anexo I da Instrução Normativa n RFB nº 1.234/2012.
- e) O pagamento deverá, ainda, ser efetuado exclusivamente por créditos na conta corrente especificada pelo credor, mantida no Banco BRADESCO S/A, conforme exigência prevista no Decreto Municipal nº 9.406 de 19/12/2007.

11.9 Das condições de pagamento:

- a) O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo(s) serviço(s) efetivamente prestado(s) em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.
- b) O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- c) Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.
- d) Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária;
- e) A fatura mensal poderá sofrer glosas, conforme o disposto no Laudo de Execução de Serviços do Gestor do Contrato, se for o caso, referentes ao mês de competência da prestação de serviços ou de meses anteriores.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O procedimento para a pesquisa de preços observará o disposto no Decreto Municipal nº 5.525 de 2023 e do Decreto Municipal nº 5.953/2024;





12.2 A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

12.3 Aquisições e contratações similares efetuadas pela Administração Pública Municipal, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, disponíveis no endereço eletrônico do portal do sistema Compras Manaus – CM, <https://compras.manaus.am.gov.br/publico/>;

12.4 Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

12.5 Cotações homologadas de aquisições ou contratações no período estipulado no inc. I deste artigo, extraídas do Painel de Preços no sistema de Compras do Governo Executivo Federal, disponível no endereço eletrônico <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>;

12.6 Preços de pesquisa publicada em mídia especializada, que possua reconhecimento no ramo mercadológico que atua;

12.7 Preços de sítios eletrônicos especializados, que atuem de forma exclusiva ou preponderante, na análise de preços do mercado;

12.8 Pesquisa direta com fornecedores, com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação por ofício ou e-mail, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório; e

12.9 Relatório com base nas informações da base de Nota Fiscal eletrônica – Nf-e e Nota Fiscal de Serviço eletrônica – NFS-e, pesquisa de preços de produtos e serviços para o mesmo objeto demandando.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 380101 – Secretaria Municipal de Limpeza Urbana - SEMULSP

Programa de Trabalho: 15.452.0037.2054 – Limpeza de Ruas e Logradouros Públicos





Elemento de Despesa: 33903911 – Locação de Veículos – tipo pesados com motorista

Fonte de Recursos: 15000000

14. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Elaboração:

Nome: **Renato Camilo Neves Neto**

Função: Integrante Técnico

Assinatura: _____

Elaboração:

Nome: **José Laurimar Barbosa da Costa**

Função: Integrante Requisitante

Assinatura: _____

Elaboração:

Nome: **Altevir Oliveira Uchôa**

Função: Integrante Administrativo

Assinatura: _____

15. DESPACHO DE APROVAÇÃO

De acordo. **APROVO** o Termo de Referência, nos termos do art. 72, VII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Manaus, 20 de fevereiro de 2025.

assinatura eletrônica

Altervi de Souza Moreira
Subsecretário de Gestão
SEMULSP





REGISTROS DE ASSINATURAS

ELETRÔNICAS

O arquivo 2termoderefernciaok.pdf do documento **2025.21000.21006.9.001847** foi assinado pelos signatários

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
ALTERVI DE SOUZA MOREIRA 315.014.512-00	17/03/2025 14:20:37 (LOGIN E SENHA)
RENATO CAMILO NEVES NETO 706.826.582-00	18/03/2025 15:50:44 (LOGIN E SENHA)
ALTEVIR OLIVEIRA UCHOA 224.409.092-20	24/03/2025 10:35:05 (LOGIN E SENHA)
JOSÉ LAURIMAR BARBOSA DA COSTA 255.306.402-06	24/03/2025 11:08:04 (LOGIN E SENHA)